INDICAÇÃO Nº. 637/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "CAÇAMBA COMUNITÁRIA" NOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS.**

JUSTIFICATIVA

Rio das Ostras poderá contar com o Programa "Caçambas Comunitárias", que consiste na instalação de caçambas de coleta de resíduos ou entulhos, em pontos estratégicos de bairros carentes da cidade, em parceria com empresas que fazem a coleta desse tipo de material. É o que propõe o vereador Claudio da Farmácia através da indicação supracitada. O município criará os Ecopontos que possibilitará a cada munícipe descartar até um metro cúbico de inertes, além de sofás, armários e outros resíduos volumosos. Com a desativação desses locais que estavam sendo utilizado para esta finalidade, os moradores estão tendo dificuldades para descartar esses entulhos, que acabam sendo jogados em áreas verdes e terrenos baldios, comprometendo a saúde e o meio ambiente. Este programa pode ser feito através de convênios ou parcerias da iniciativa privada, com o objetivo de diminuir o descarte irregular de lixo e entulho. "Em contrapartida, as empresas que fizerem a doação poderão depositar, sem custo, no aterro de inertes, a mesma quantidade de caçambas que foram doadas para o projeto", explica o Vereador, observando que "essa forma de parceria público-privada tem sido eficaz para levar benefícios à população com menos custos para o poder público, cuja capacidade de investimentos é limitada, devido à falta de recursos. Essas caçambas deverão ser pintadas e devidamente sinalizadas, para permitir sua rápida visualização diurna e noturna a uma distância de pelo menos 40 metros, com o objetivo de evitar acidentes. Ainda de acordo com o projeto, a disposição das caçambas comunitárias nas vias públicas ficará a cargo da Prefeitura Municipal, por meio do órgão competente, e das empresas parceiras, sendo vedado ao usuário ou a terceiros alterar a sua posição. O Poder Executivo poderá determinar a retirada ou a colocação de caçambas nos locais em que achar conveniente, podendo, inclusive, retirá-las a qualquer tempo quando estiverem prejudicando o fluxo de veículos e pedestres.

Sala das Sessões, 20 de março de 2025.

Claudio Miranda de Paula
Vereador-autor